

NOTA TÉCNICA Nº 52/2012

- I. OBJETIVO: Análise da documentação encaminhada para a Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais referente ao Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural no município de Campos Altos.
- II. MUNICÍPIO: Campos Altos.

III. LOCALIZAÇÃO:



Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Campos Altos. Fonte: www.wikipédia.org. Acesso em maio de 2012.

IV. BREVE HISTÓRICO:

Na região do Alto Paranaíba, onde se localiza o município de Campos Altos, pesquisadores encontraram diversos vestígios arqueológicos, tais como urnas funerárias, machadinhas de pedra e pilões que evidenciam a presença dos primeiros grupos indígenas que povoaram a região, pertencentes à tradição denominada cerâmica Una. São atribuídas ainda a essas aldeias indígenas pré-históricas a tradição Aratu Sapucaí, na qual o uso da madeira predomina em relação ao da pedra.

Foram encontrados ainda na região de Campos Altos artefatos líticos polidos, sendo o grupo indígena dos Araxá considerado como dominante entre os primeiros habitantes da região.¹

¹ Informações constantes do Plano de Inventário do município de Campos Altos, referente ao exercício 2010, pesquisado junto ao IEPHA.





A colonização luso-brasileira teve início em fins do século XVI através de expedições que desbravavam os sertões aprisionando índios e em busca de metais preciosos.

Com a descoberta das primeiras jazidas de ouro em Minas Gerais, a região atraiu para grande contingente de pessoas e os conflitos não tardaram a acontecer. A Guerra dos Emboabas é o exemplo clássico deste embate entre os descobridores do ouro e os forasteiros que dirigiram à região das minas.

Para tentar estabelecer formas de controle mais eficientes, o governo português tratou de criar mecanismos que pudessem ajudar na disciplina dos habitantes da região. Assim, o conde de Valadares criou o Terço de Infantaria Auxiliar com a função de patrulhar os sertões de Bambui, Piumhi e Campo Grande, do qual Campos Altos fazia parte.

É importante ressaltar que a exploração das minas de ouro deu-se, sobretudo, através da mão-de-obra escrava, fato que também era gerador de conflitos, uma vez que os negros eram submetidos a condições de trabalho desumanas. Desse modo, a organização de quilombos foi símbolo da resistência dos negros na região de Campos Altos. Havia duas povoações denominadas Quilombo do Ambrósio que abrigaram escravos foragidos de áreas mineradoras.

Por volta de 1902 foram introduzidas na região as primeiras lavouras de café que se constituiriam na base econômica do município.

Mas, o marco histórico inicial de Campos Altos foi a fundação, em 1907, da Companhia responsável pela instalação da Estrada de Ferro Goyaz, que tinha o objetivo de ligar o Oeste de Minas Gerais ao Estado de Goiás.²

Em 1913 foi inaugurada a Estação de Urubu, cuja denominação deriva-se da serra de mesmo nome. A partir dessa Estação a região passou por processo de intenso dinamismo e, nas décadas de 1910 e 1920, Urubu já podia ser considerado um povoado, composto por construções oriundas da própria ferrovia, como também por casarões imponentes, tais como o do Dr. Luiz de Souza Coelho e do Cel. Frederico Franco.



Figura 02- Casarão do Cel. Frederico Franco – situava à R. Maria Rita Franco. Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Campos Altos.



Figura 03- Casarão Dr. Luiz de Souza Coelho. Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Campos Altos.

² Informações constantes o site da Prefeitura Municipal de Campos Altos (www.camposaltos.mg.gov.br)





A Estação Urubu teve sua denominação alterada para Campos Altos em 1920, quando a estrada de Ferro Goyaz foi leiloada e adquirida pela estrada de Ferro Oeste de Minas. Tal denominação remete-se ao relevo da região, onde predominam terrenos de campos.

Nesta época, o povoado de Campos Altos pertencia ao distrito de São Pedro de Alcântara que, por sua vez, era subordinado ao município de Araxá.

Em 1924, São Pedro de Alcântara tornou-se município com a denominação de Ibiá e Campos Altos passou a integrar o distrito de Pratinha.

Pela Lei Orgânica Nacional nº 322 foi criada em 02 de março de 1938 a Vila de Campos Altos que, no mesmo ano, foi elevada à categoria de Distrito através da Lei Estadual nº 138 de 17 de dezembro de 1938.

Campos Altos emancipou-se através do Decreto-Lei nº 1.058 de 31 de dezembro de 1943, desmembrando-se de Ibiá e alcançando sua autonomia política.



Figura 03 – Campos Altos na década de 1950. Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Campos Altos.



Figura 04 – Campos Altos na década de 1960. Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Campos Altos.



Figura 05 – Imagem antiga da Igreja Matriz de Campos Altos. Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Campos Altos.



Figura 06 – Imagem antiga da Estação Ferroviária de Campos Altos. Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Campos Altos.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico V – ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com a documentação analisada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais e através de pesquisa realizada no dia 10 de maio de 2012 junto à Diretoria de Promoção do IEPHA, verificou-se que o Município de Campos Altos:

- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do município (Lei Municipal nº 12/2001).
- Possui Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural instituído pelo Decreto-Lei nº043/2002.
- Possui Lei N º 429/2010 que institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural FUMPAC e o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural- COMPAC.
- Desenvolve ações em prol da educação patrimonial. Foram desenvolvidos os projetos "Ver e viver Campos Altos" e "Minha cidade", em 2007 e 2010, respectivamente. O projeto "Identidade Culturais de Campos Altos" estará sendo desenvolvido no decorrer do ano de 2012.
- O município possui os seguintes bens tombados, todos em nível municipal, conforme tabela abaixo.

CIDADE	BEM CULTURAL	CATEGORIA	EXERCICIO APRESENTAÇÃO	EXERCÍCIO APROVAÇÃO
Campos Altos	Capela de N. Sra. Aparecida- 1951	Bem imóvel	2008	-
Campos Altos	Capela de N. Sra. Aparecida- 1966	Bem imóvel	2008	-
Campos Altos	Estação Ferroviária	Bem imóvel	2005/2006	2006
Campos Altos	Imagem de São Jerônimo	Bem móvel	2008/2011	2012
Campos Altos	Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Santuário de N. Sra. Aparecida	Conjunto Paisagístico	2012	2012
Campos Altos	Passinho "Passo da subida ao calvário"- Rua N. Sra. Do Carmo	Bem imóvel	2008/2009	2009
Campos Altos	Têmpera em tela_ Paixão de Cristo	Bem móvel	2009	2009

• Possui diversos bens culturais inventariados, sendo que a maioria deles constituem-se em residências inventariadas no ano de 2005. Verificou-se, inclusive, que estas residências estão concentradas nas seguintes ruas: Antônio Godinho de Abreu, Wilson Falco Filho, Jorge Lemos, Cristiano Machado, Maria Rita Franco, Almirante Barroso, Padre Rui Nunes Vale, Capitão Virgílio Marques, Flávio de Souza Coelho e Palestina.









• De acordo com Plano de Inventário relativo ao exercício 2010, verificou-se que Campos Altos possui em sua área rural fazendas remanescentes do período colonial, abrigando importantes vestígios arqueológicos.



Figura 11- Imagem da Fazenda Ivan Lemos na área rural de Campos Altos. Fonte: Plano de Inventário pesquisado junto ao IEPHA.



Figura 12- Imagem de um aqueduto construído por escravos numa fazenda da área rural de Campos Altos. Fonte: Plano de Inventário pesquisado junto ao IEPHA.



• De acordo com pesquisa realizada no site do IPHAN (www.iphan.gov.br) em maio de 2012, verificou-se que Campos Altos conta os seguintes registros de sítios arqueológicos:

CNSA	Nome	Município	UF
MG00230	Quilombo do Ambrósio	Campos Altos	MG
MG00383	Caveira do Puri	Campos Altos	MG

• De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o Município de Campos Altos recebeu os seguintes repasses de ICMS cultural entre os anos 2008 e 2012 (valor referente até o mês de abril).

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL								
MUNICÍPIO	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012			
Campos Altos	R\$ 12.976,33	R\$ 48,83	R\$ 61.187,99	R\$ 69.812,95	R\$ 35.659,85			

Conforme análise da documentação pesquisada junto ao IEPHA, o setor técnico desta Promotoria, verificou que o município de Campos Altos **não comprovou a existência de**:

- Conta bancária exclusiva para o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.
- Plano Diretor elaborado e aprovado.

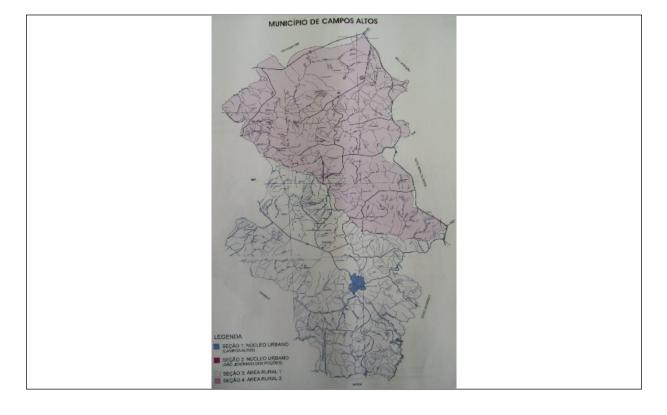




Figura 12- Mapa do município de Campos Altos, constante do Plano de Inventário pesquisado junto ao IEPHA.

VI - FUNDAMENTAÇÃO

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

Nos últimos anos, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação vêm adquirindo nova abrangência. O enfoque dado anteriormente apenas aos monumentos considerados de excepcional valor histórico, arquitetônico ou artístico amplia-se ao adotar o conceito de "patrimônio cultural" estendendo-se à memória social da coletividade. De acordo com Maria Cecília Londres Fonseca:

"... a partir de uma reflexão sobre a função do patrimônio e de uma crítica à noção de patrimônio histórico e artístico, que se passou a adotar- não só no Brasil- uma concepção mais ampla de patrimônio cultural, não mais centrada em determinados objetos- como os monumentos-, e sim numa relação da sociedade com sua cultura..." 3

É fundamental o papel que o município adquire na salvaguarda do seu patrimônio cultural, uma vez que é a comunidade que identifica e define os símbolos e referências no espaço vivenciado por ela. Segundo José Eduardo Ramos Rodrigues:

"No caso do patrimônio cultural, a participação da população é ainda mais essencial, uma vez que é a produtora e a beneficiária dos bens culturais. Como efetiva construtora do patrimônio cultural, ninguém mais do que ela apresenta legitimidade para designar o valor que justifique a preservação de determinado bem, o qual não precisa ser apenas artístico, arquitetônico ou histórico, mas também estético ou simplesmente afetivo..." ⁴

Em Minas Gerais foram criados órgãos e instrumentos que viabilizam a gestão do patrimônio cultural pelos municípios. O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

⁴ RODRIGUES, José Eduardo Ramos. Importância e responsabilidade dos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural. In: MIRANDA, Marcos Paulo de Souza; ARAÚJO, Guilherme Maciel e ASKAR, Jorge Abdo (orgs). *Mestres e Conselheiros: Manual de atuação dos agentes do Patrimônio Cultural*. Belo Horizonte: IEDS, 2009.



³ FONSECA. Maria Cecília Londres. Para além da pedra e cal: por uma concepção ampla de patrimônio cultural. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mario (orgs). *Memória e Patrimônio: Ensaios Contemporâneos*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2 ed, 2009, p. 59-79.



(COMPAC), o ICMS Cultural e o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural constituem-se nos principais exemplos.

De acordo com a legislação do ICMS Cultural, os municípios recebem repasses de recursos quando investem na preservação de sua memória e de seus bens culturais. A Fundação João Pinheiro é responsável pela divulgação mensal dos valores que os municípios recebem a título de ICMS Cultural que corresponde a uma das principais fontes de receitas do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural (FUMPAC).

O FUMPAC constitui-se num fundo especial que vincula recursos financeiros à política de defesa, conservação e promoção do patrimônio cultural nos municípios. É um instrumento fundamental para a sustentabilidade das políticas municipais de proteção ao patrimônio cultural, devendo ser instituído por lei e contar com uma conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

Cabe ressaltar que as fontes de receitas que constituirão o FUMPAC são diversificadas, não se restringindo apenas aos repasses recebidos a título de ICMS Cultural. O governo local pode buscar recursos por meio de contribuições e transferências de pessoas físicas ou jurídicas ou através da assinatura de convênios, contratos ou acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. O produto das multas aplicadas devido a infrações contra o patrimônio cultural também pode ser convertido em recurso para o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.⁵

Os recursos provenientes do FUMPAC só poderão ser aplicados em programas de proteção, conservação e preservação do patrimônio cultural nos municípios, pois, como já mencionado, trata-se de um fundo especial, cuja receita é vinculada ao fim específico que determinou sua criação.

O órgão executor do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural deverá ser, preferencialmente, o setor responsável pelo patrimônio cultural no município. O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural funcionará como órgão gestor do FUMPAC, aprovando os programas de investimentos na área de patrimônio cultural, acompanhando a aplicação dos recursos financeiros e apresentando a prestação de contas.

Transcrevemos a seguir trecho da Lei 429/2010 que instituiu o FUMPAC no município de Campos Altos:

Art. 3° - O Fundo funcionará junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer que será o seu órgão executor (...) Art. 6° - Os recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural serão depositados em conta especial, em instituição financeira (...)

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC serão aplicados:

 I – nos programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no Município;

II – na promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

⁵ Cartilha Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural: importância, criação e gestão. Elaborada em parceria pelo IEPHA e pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 2011.



5



III – na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e órgãos municipais de cultura;

IV – em outros programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Campos Altos.



Figura 13 – Antiga sede da Prefeitura. Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Campos Altos



Figura 14 – Praça Benedito Valadares, bem cultural inventariado pelo município. Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Campos Altos

VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Por todo o exposto conclui-se que o município de Campos Altos possui um rico acervo de bens culturais e deve adotar diversas medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural.

Verificamos que o município elaborou fichas de inventário de diversos bens culturais da cidade e que tais bens estão concentrados em alguns logradouros, como já mencionado anteriormente. Sugerimos que o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural proceda ao tombamento de edificações e/ ou conjuntos históricos, estendendo esta proteção a outros bens culturais.

Deverá ser elaborado o dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, seguindo a metodologia sugerida pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do bem. O Conselho Municipal de Cultura deverá ainda definir delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais.

É importante observar que qualquer intervenção em bens tombados ou inventariados deverá ser precedida de projeto elaborado por profissional habilitado (Decisão Normativa nº 83/2008 do CONFEA) a ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.





O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Campos Altos deverá ter atuação efetiva na cidade, definindo as diretrizes para a preservação e valorização do patrimônio cultural local. O COMPAC deverá ainda garantir o bom funcionamento do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, sendo o órgão responsável pela administração de seus recursos financeiros. Para desenvolver suas atividades é necessário que o COMPAC siga as normas e os procedimentos estabelecidos pelo Regimento Interno do Conselho, atuando de forma democrática e transparente junto à comunidade.

O município de Campos Altos deverá, portanto, fortalecer o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e providenciar a abertura de conta bancária exclusiva para administração de recursos do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural. A Lei Municipal nº 429/2010 deverá ser aplicada pelo município, de modo a efetivar o FUMPAC.

Sugere-se o registro no banco de dados cadastrais da Prefeitura de Campos Altos de todos os bens culturais objeto de proteção.

Além disso, sugerimos as seguintes medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural:

- A continuidade da Política Municipal do Patrimônio Cultural, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural, tais como registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia, educação patrimonial e atuação efetiva do Conselho Municipal
- A atuação de equipe técnica especializada na área de Patrimônio Cultural, para realização do levantamento histórico e arqueológico dos bens culturais pertencentes ao município, pesquisando documentos antigos, fotografias que caracterizam os bens culturais tanto material quanto imaterial, história oral, e outros mecanismos de pesquisa para a identificação e valorização dos bens culturais.
- Sugere-se o aprofundamento de estudos técnicos sobre os sítios arqueológicos existentes no município.
- A continuidade dos projetos de educação patrimonial, incluindo publicação de cartilhas. A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural do município de Campos Altos. É necessário que a comunidade local tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio.
- Promover gestão compartilhada para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade
- O poder público deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis a serem protegidos para a proteção e conservação desses bens. São usuais a isenção de impostos sobre serviços aos estabelecimentos que cumpram relevante papel ou quando se quer incrementar determinado uso em trechos urbanos, visando sua





requalificação/compatibilização com o patrimônio existente, ou a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para facilitar aos futuros proprietários de imóveis tombados, o cuidado com sua manutenção.

- Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do município de Campos Altos.
- Elaborar e aprovar o Plano Diretor, atendendo ao que é determinado pelas Resoluções do Conselho das Cidades. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana presta apoio para a elaboração e revisão dos Planos Diretores.

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2012.

Neise Mendes Duarte Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011

